



MENSAGEM LEGISLATIVA N°. 103, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor

Vereador VANDERLEI BAIOTO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 95/2024**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação de imóvel que especifica, e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

A presente matéria visa tão somente proceder a desafetação do lote 93-B1, da Quadra 93-B, localizado na Rua Porto Velho, Bairro Centro, com área total de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), matrícula nº 5318, com a finalidade de proceder com o desmembramento da área.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Com apreço,

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

00238/2024	Data: 02/12/2024 Hora: 09:00 Espécie: \$IDENTIFICACAO\$ Autoria: PODER EXECUTIVO
	Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA N° 103 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 ENCAMIBHÁ O PROJETO DE LEI N° 95/2024



29 de novembro de 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel próprio municipal descrito como "lote 93-B1, da Quadra 93-B, localizado na Rua Porto Velho, Bairro Centro, com área total de 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), matrícula nº 5318 e as seguintes dimensões: frente (oeste): 60,00m para Rua Porto velho; fundos (leste): 60,00m para Lote 93-B2; lado direito (sul): 50,00m para Rua São Paulo; lado esquerdo (norte): 50,00m para Rua Paraná", conforme planta de situação e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**RAFAEL MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
**Secretário Municipal de Administração**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F24-7BFB-C3DC-5679

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL MACHADO (CPF 929.XXX.XXX-68) em 29/11/2024 16:15:46 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIO ANTАО CANTERLE (CPF 385.XXX.XXX-49) em 29/11/2024 16:30:19 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/7F24-7BFB-C3DC-5679>